



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Órgão (s) Requisitante (s):** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

**Responsável Pela Solicitação:** Raimundo Coêlho de Araújo

**Número do Processo Administrativo:** 91/2025

### 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo levantar soluções para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Xinguara, PA., por meio de **Convênio/Incra/SR(27) nº 50/2021 – TRANSFEREGOV nº 922592/2021**, que celebram entre si o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, por meio da Superintendência Regional do Sul do Pará \_ SR(27), e o Município de Xinguara-PA, tendo por objeto aquisição de equipamento. Este equipamento é essencial para a execução de obras e infraestrutura, especialmente na compactação de solos e pavimentos, garantindo a qualidade e durabilidade das obras realizadas com o INCRA, o que possibilitará a otimização de recursos e a agilidade no processo de compra, contribuindo para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida da população.

#### 1.1 Descrição das necessidades para a Aquisição:

- a) Permitirá a melhoria nos serviços de recuperação e infraestrutura de estradas e vicinais, impactando diretamente a qualidade de vida dos moradores/produtores rurais.
- b) A retroescavadeira é um equipamento versátil e indispensável para a realização de diversas atividades, como escavações, movimentação de terra, limpeza de terrenos, e execução de obras de drenagem e pavimentação.
- c) A aquisição de uma retroescavadeira própria proporcionará maior agilidade na execução dos serviços, uma vez que o equipamento estará disponível para uso imediato, sem a dependência de locações.
- d) Investir na aquisição de equipamento por meio de convênio pode resultar em uma significativa redução de custos operacionais a longo prazo.
- e) A utilização de equipamentos próprios elimina a necessidade de locação, que muitas vezes é mais cara e menos eficiente.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

A melhoria na infraestrutura contribui diretamente para um ambiente de trabalho mais eficiente, proporcionando melhores condições tanto para os servidores quanto para a população atendida

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ressalto que as compras pretendidas não se encontram no PCA, pela razão da ausência deste instrumento de planejamento, porém, as pretensões encontram-se alinhadas nos instrumentos da Lei nº 1.298, de 29 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), da Lei nº 1.299, de 31 de outubro de 2024 (Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2025) e da Lei Complementar nº 06/2021 (Plano Plurianual - 2021/2025).

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Convênio/Incra/SR(27) nº 50/2021 – TRANSFEREGOV nº 922592/2021**, que celebram entre si o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, por meio da Superintendência Regional do Sul do Pará \_ SR(27), e o Município de Xinguara-PA.

- Documento celebração de convênio em anexo.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em termos quantitativos, a demanda é para atender a Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. No dia 08 de abril foi realizada pesquisa de preços, no sistema informatizado Banco de Preço, gerenciado pela empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95**, onde foi levado em consideração o item constante na solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Neste sentido, e com vista a nortear as decisões da Administração, declaramos que foram analisados de forma criteriosa os preços coletados, onde se pode estabelecer o valor médio, conforme cotação (anexo a este documento).





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RETROESCAVADEIRA MOTOR DIESEL POTÊNCIA NOMINAL 74,9KW/H CAPACIDADE DA CARREGADEIRA: CAÇAMBA 1M³ E ESCAVADEIRA 0,30, PROFUNDIDADE DE SUPORTE E ESCAVAÇÃO 4,500 CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO; SISTEMA DE FREIOS DE OPERAÇÃO E DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTES E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO COMO CINTO DE SEGURANÇA , LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO E TRASEIRO COM ESGUICHO DE ÁGUA BUZINA ELÉTRICA, ALARME DE RÉ, RETROVISORES, PINTURA AMARELA E CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES. MANUAL TÉCNICO DE USO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS.	UND	01	R\$ 513.000,00	R\$ 513.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 513.000,00</b>

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficiência e padronização.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas e outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades do Município de Xinguara-PA

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objetivo, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução, mas adequada visando preservar a relação custo-benefício, em fase dos itens serem considerados bens comuns.

Analisando o mercado, entende-se que são viáveis as seguintes alternativas abaixo:

### Solução 1:

Aquisição por meio de um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico por item, que é obrigatório para a aquisição de bens e serviços comuns e cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

O pregão eletrônico nas aquisições públicas traz significativos benefícios em termos de eficiência, economia, transparência e sustentabilidade. Esses fatores tornam o processo de compras públicas mais eficaz e confiável, beneficiando tanto a administração pública quanto os fornecedores e a sociedade em geral

**Solução 2:**

Outra solução vantajosa para a administração é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento do objeto por meio de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**. No entanto, esse tipo de contratação se mostra mais viável em comparação à solução anterior devido à obtenção de preços mais baixos pelo efeito da economia de escala. A centralização das compras para várias unidades ou órgãos permite obter descontos e condições mais vantajosas devido ao maior volume de aquisição.

O Registro de Preços possibilita que a administração utilize os recursos conforme a previsão orçamentária, à medida que surgem receitas de emendas ou outras fontes. Além disso, permite a inclusão de quantitativos para futuras aquisições que não estavam previstas inicialmente. Ou seja, a administração poderá utilizar os quantitativos previstos conforme a disponibilidade de receitas e, caso não haja recursos, não estará obrigada a contratar todo o quantitativo.

Como ponto positivo, podemos citar a ampla concorrência entre empresas, o que, ao final do processo, pode resultar em melhores preços para a administração.

Se optar por um registro de preços, a Administração deverá publicar intenção de registro de preços para que outras secretarias e até mesmo órgãos externos à Administração Municipal possam manifestar o interesse em participar do processo.

**Solução 3:**

O Município também poderá realizar um levantamento junto a outros órgãos cujas atas estejam em aberto e que possuam similaridade com a presente contratação, com o objetivo de comparar preços e viabilidade. Essa possibilidade está fundamentada no art. 1º, § 3º, inciso II da Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, que alterou o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando os municípios a aderirem à ata de registro de preços de outros municípios.

A adesão a uma ata de registro de preços apresenta vantagens, como a rapidez na aquisição do objeto e a simplificação do processo administrativo. No entanto, um ponto negativo dessa solução é que, devido à grande quantidade de itens, seriam necessárias múltiplas adesões para atender a





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

todas as necessidades. Isso pode tornar a solução parcialmente inviável ou, pelo menos, menos vantajosa para a Administração, dada a especificidade do objeto em questão.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Não justifica parcelamento, conforme termos e condições estabelecidos no termo de celebração de convênio em anexo.

## 7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## 9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O uso intensivo de máquinas e equipamentos pode resultar no consumo de recursos naturais não renováveis, como combustíveis fósseis e lubrificantes, aumentando assim a pegada ecológica das atividades de manutenção de infraestrutura. Tendo em vista, observa-se a necessidade de promoção do uso sustentável, otimizando sua utilização e evitando o desperdício de recursos naturais, energia e insumos, realizando sempre manutenções regulares e preventivas.

## 10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as informações do presente Estudo, entende-se que a contratação é técnica e economicamente VIÁVEL considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade para a Administração.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

Xinguara - PA, 16 de abril 2025

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

**Gilmairon F. dos Santos**

Mat. 170/1

## 11. ANÁLISE DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo este Estudo técnico preliminar que versa sobre: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Xinguara, PA., por meio de **Convênio/Incra/SR(27) nº 50/2021 – TRANSFEREGOV nº 922592/2021**, que celebram entre si o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, por meio da Superintendência Regional do Sul do Pará \_ SR(27), e o Município de Xinguara-PA. Ademais, autorizo o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários para a continuidade desta contratação.

Atenciosamente;

**RAIMUNDO COELHO DE ARAUJO**  
Secretário Municipal de Obras e Infraestutura Urbana  
Decreto Municipal nº 021-2025

